

LEI Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guará para o exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guará para o exercício de 2005, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 16.521.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos e vinte mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A **RECEITA** será realizada, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 17.983.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.796.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 50.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 106.000,00	
Receitas de Serviços	R\$ 41.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 15.487.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 503.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 20.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
S U B T O T A L		R\$ 18.003.000,00
CONTAS RETIFICADORAS		R\$ -1.482.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 16.521.000,00

Artigo 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

LEI Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	R\$	730.000,00
04	Administração	R\$	3.483.000,00
08	Assistência Social	R\$	613.000,00
10	Saúde	R\$	2.494.000,00
12	Educação	R\$	6.811.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.260.000,00
17	Saneamento	R\$	565.000,00
20	Agricultura	R\$	55.000,00
26	Transporte	R\$	275.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	<u>235.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA		R\$	16.521.000,00

2 - POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	385.000,00
0011	Administração Legislativa	R\$	345.000,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	100.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	505.000,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	1.503.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	1.075.000,00
0100	Atividades do Conselho Tutelar	R\$	105.000,00
0105	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R\$	25.000,00
0106	Desenvolvimento Econômico e Social	R\$	483.000,00
0119	Gestão da Saúde	R\$	2.494.000,00
0142	Merenda Escolar	R\$	415.000,00
0145	Gestão Educacional	R\$	255.000,00
0150	Ensino Regular de sete a Quatorze anos	R\$	3.795.000,00
0151	Biblioteca	R\$	90.000,00
0152	Transporte Escolar	R\$	785.000,00
0153	Ensino de 2º Grau	R\$	340.000,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	90.000,00
0156	Transporte Universitário	R\$	131.000,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis anos	R\$	910.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	885.000,00

LEI Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

0181	Serviços de Utilidades Pública	R\$	375.000,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	485.000,00
0204	Saneamento	R\$	80.000,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros.	R\$	55.000,00
0240	Festividades e Comemorações	R\$	30.000,00
0260	Estradas Municipais	R\$	275.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	205.000,00
0296	Precatórios Judiciais	R\$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	16.521.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	14.206.000,00
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$	2.315.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	16.521.000,00

4 - POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.0	Despesas Correntes	R\$	14.206.000,00
0			
20	Transferências à União		
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
50	Transf.a Instit.P.s/Fins Lucrativos		
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	820.000,00
90	Aplicações Diretas		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.125.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	6.141.000,00
4.0.0	Despesas de Capital	R\$	2.315.000,00
0			
90	Aplicações Diretas		
4.4	Investimentos	R\$	1.715.000,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	16.521.000,00

LEI Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.**5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01	PODER LEGISLATIVO		
0101	Corpo Legislativo	R\$	385.000,00
0102	Secretaria da Câmara	R\$	345.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
0201	Gabinete do Prefeito e Secretaria	R\$	505.000,00
0202	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	100.000,00
0203	Secretaria de Administração e Departamentos	R\$	1.503.000,00
0204	Secretaria de Finanças e Departamentos	R\$	1.375.000,00
0205	Secretaria da Saúde	R\$	2.494.000,00
0206	Secretaria Municipal da Educação	R\$	6.811.000,00
0207	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	R\$	235.000,00
0208	Secretaria da Promoção Social	R\$	613.000,00
0209	Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R\$	2.155.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	16.521.000,00

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0119 – Gestão da Saúde, e,
0106 - Assistência Social Geral

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 11 de novembro de 2004.

ALCIDES FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Divisão da Diretoria Administrativa, data supra.

DR. NEDER CAGLIARI
Secretário de Administração